



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Solicitação de Esclarecimentos da Empresa PROATIVE SERVIÇOS LTDA

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSISTENTE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA: PREPARAÇÃO, SERVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, BEM COMO AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL

Segue abaixo resposta aos esclarecimentos solicitados sobre o referido Processo Licitatório

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R: Conforme Edital – 17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise sobre a exequibilidade da proposta.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

R: Sim

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

R: Sim, desde que atenda a legislação trabalhista.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

R: Conforme item 6.6 do Termo de referência, é responsabilidade da Contratante:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.6. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços objeto desta licitação, exceto uniforme e EPI que são obrigação da Contratada;

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

R: Todos os Equipamentos de Proteção Individual dos Trabalhadores são de responsabilidade do Contratado, cabendo a ele a seleção de quais EPIs fornecer por atividade desempenhada conforme legislação trabalhista e conforme previsto em Edital.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado.

R: Não vem sendo executado por qualquer outra empresa, visto que os serviços eram executados por servidores municipais ocupantes dos cargos que foram extintos.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R: Todos os adicionais que fazem jus o trabalhador em razão da função desempenhada são de responsabilidade do Fornecedor, cabendo a ele observar as normas de regência.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R: Todos os adicionais que fazem jus o trabalhador em razão da função desempenhada são de responsabilidade do Fornecedor, cabendo a ele observar as normas de regência.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

R: O lance se dará sobre o valor unitário de cada item, ou seja, sobre o valor correspondente a um mês do objeto, conforme edital.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

R: Considerando que os serviços serão prestados de forma mensal com mão de obra de dedicação exclusiva, os pagamentos serão efetuados sem interrupção.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

R: Conforme item 25.1 do Edital, o início da prestação dos serviços dar-se-á no máximo em 05 (cinco) dias úteis da emissão de Autorização de Fornecimento, para atendimento do calendário escolar e /ou interesse público.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R: Não há salário de referência definido no edital para as funções. Entretanto, conforme item 6.8 do Estudo Técnico Preliminar, os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R: A repactuação dos preços contratados será feita conforme cláusula nona do Anexo V do Edital (Minuta do Termo de Contrato).

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

R: Conforme Edital: Item 9.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares de acordo com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

R: Conforme itens 16.2 e 16.3 do Estudo Técnico Preliminar, as pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 109/2023, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços. Utilizaram-se os seguintes processos licitatórios para formulação da pesquisa de preços: Prefeitura Municipal de Canoinhas, CNPJ 83.102.384/0001-80, Pregão Eletrônico nº PMC 31/2023; Prefeitura Municipal de Guatambu, CNPJ 95.990.206/0001-12, Pregão Presencial RP 28/2023; Prefeitura Municipal de Papanduva, CNPJ 83.102.533/0001-01, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024; Prefeitura Municipal de Schroeder, CNPJ 83.102.491/0001-09, PREGÃO PRESENCIAL Nº 77.2023-PMS. Sendo que o para a base de valor de Auxiliar de Serviços Gerais- Limpeza, não possuía a CCT vigente no momento de pesquisa de preços, pois a mesma venceu dia 30/04/2024 e entrando em contato com a FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, não se tinha a definição do valor da CCT , então se utilizou o índice médio de correção do Salário Mínimo regional conforme a Lei Complementar do Estado de Santa Catarina Nº 459, de 30 de Setembro de 2009, sendo atualizado para atualizar o valor de referência a correção em 6%.

A CCT a ser utilizada, deve ser aquela vigente no momento da formulação da proposta de preços.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

R: Deverá ser usufruído conforme legislação vigente.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

R: O ETP foi publicado no Portal de Pregão Eletrônico, Site Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17) Qual é a alíquota do município para serviços terceirizados ISS?

R: A alíquota é de 5%, conforme Lei Municipal Complementar n. 143/2017 de 26/09/2017..



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

18) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

R.: Segue LTCAT vigente em anexo.

Dona Emma, 21 de junho de 2024.

JUSSARA DE JESUS KONIG
Pregoeira

10.2.2 Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS (COZINHA/LIMPEZA)

CBO: 5132-05 GFIP: 1

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Preparar e distribuir refeições conforme cardápio e recomendações, garantir que sejam saudáveis e equilibradas. Manter o local de trabalho limpo e organizado. Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios. Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, espanar, varrer, lavar ou encerar dependências, móveis, utensílios, instalações, pisos, janelas e portas. Efetuar limpeza de banheiros, vasos sanitários e coleta de lixo. Realizar outros serviços inerentes à função. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

RUÍDO

Grupo Similar de Exposição (GSE): COZINHA/LIMPEZA

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO.

Fonte Geradora:

Ruído ambiente.

Técnica: Medição pontual, conforme NHO 01 item 6.2.1.3

Intensidade / Concentração: 70 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

Tecnologia de Proteção Coletiva Existente (EPC):

() Eficaz | () Não Eficaz | (X) Não Aplicável | () Não Possui EPC

Tecnologia de Proteção Individual Existente (EPI):

() Eficaz | () Não Eficaz | (X) Não Aplicável | () Não possui

Conclusão para o agente:

A Intensidade do Agente Nocivo ficou abaixo do Limite de Tolerância conforme Decreto 3048/99 Anexo IV. Logo a exposição para este agente se enquadra como Código de GFIP = 1 (um).

Conclusão de Adicionais:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Coleta e industrialização do lixo

Grupo Similar de Exposição (GSE): COZINHA/LIMPEZA

Descrição: Coleta e industrialização do lixo

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros e recolhimento de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade / Concentração: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Tecnologia de Proteção Coletiva Existente (EPC):

Eficaz | Não Eficaz | Não Aplicável | Não Possui EPC

Tecnologia de Proteção Individual Existente (EPI):

Eficaz | Não Eficaz | Não Aplicável | Não possui

EPI's utilizados:

- luvas nitrílicas de cano longo CA:
- Avental de PVC CA:
- Bota Impermeável CA:

Conclusão para o agente:

A presença do agente nocivo no ambiente de trabalho e no processo produtivo é qualitativa. Inexiste aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) que neutralize ou atenuar os efeitos da nocividade do agente. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 1 (um).

Conclusão de Adicionais:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.